
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 26

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 31 OUTUBRO 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 26

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sala privada de reuniões dos Paços do Município, por convocação extraordinária, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Luís Manuel dos Santos Correia, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Augusto Rodrigues Alves e os Senhores Vereadores Maria José Barata Baptista, Jorge Manuel Carrega Pio, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 12:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 79/2018, de 29 de outubro.

Ponto 1 – Mapas de Pessoal para o Ano 2019

1.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o *Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco para o ano 2019*, que é dado como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata como documentação n.º 1.

Depois de analisado e discutido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o *Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco para o ano 2019*.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal para efeito de aprovação, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

1.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o *Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco para o ano 2019*, que é dado como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata como documentação n.º 2.

Depois de analisado e discutido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o *Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco para o ano 2019*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Ponto 2 – Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2019

2.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de *Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2019*, da Câmara Municipal de Castelo Branco, que se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante desta ata como documentação n.º 3. Prossequindo as normativas legais, foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição) e na alínea b) do artigo 7.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de setembro (Conselho Municipal de Juventude).

Depois de analisada e discutida, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a proposta dos *Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2019*, da Câmara Municipal de Castelo Branco, que totaliza os seguintes valores: *Orçamento, quer na Receita quer na Despesa*, € 46.355.186,00; *Grandes Opções do Plano (GOP)*, € 29.539.362,00; e *Plano Plurianual de Investimento (PPI)*, € 18.314.630,00.

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte *Declaração de Voto*: *No que concerne ao ponto 2.1 da Ordem de Trabalhos Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2019 – Câmara Municipal de Castelo Branco, os vereadores eleitos pelo PSD votam contra. O voto contra fundamenta-se no facto do documento em apreço refletir algumas opções erradas e que nós sintetizamos da seguinte forma: 1. Opção da governação, continuada e reiterada, no material e na construção. No nosso entendimento deveria refletir uma opção pelas pessoas que se traduzia na redução do IMI nas freguesias rurais, pagamento de 50% do passe dos alunos do ensino secundário deslocados, incentivos financeiros à natalidade (Castelo Branco apresenta um índice da natalidade abaixo da média nacional), pagamento das refeições das crianças do pré-escolar e na devolução de 2% do IRS (Castelo Branco apresenta um índice do poder de compra abaixo da média nacional); 2. Inexistência de instrumentos para apoiar o tecido empresarial existente e atrair novos investimentos. Reflete, ainda, a inércia no que concerne a uma atitude proactiva para criar emprego qualificado em Castelo Branco. Desta forma os nossos jovens são obrigados a fixar-se em outros territórios mais atrativos e com empregos mais bem remunerados; 3. Inexistência de um Regulamento*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para a criação de um Fundo de Apoio aos Comerciantes afetados pela demora excessiva das obras de requalificação; 4. Atribuição dos subsídios sem a existência de um Regulamento que defina os critérios.

2.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de *Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2019*, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante desta ata como documentação n.º 4. Prosseguindo as normativas legais, foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição) e na alínea b) do artigo 7.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de setembro (Conselho Municipal de Juventude).

Depois de analisada e discutida, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a proposta dos *Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2019*, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, que totaliza os seguintes valores: *Orçamento, quer na Receita quer na Despesa*, € 16.208.500,00; *Grandes Opções do Plano (GOP)*, € 13.481.500,00; e *Plano Plurianual de Investimento (PPI)*, € 5.104.000,00.

Mais, foi deliberado remeter a mencionada proposta à Assembleia Municipal, para efeito de aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto: *No que concerne ao ponto 2.2 da Ordem de Trabalhos "Instrumentos de Gestão Previsional para o Ano 2019 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco" os vereadores eleitos pelo PSD votam contra. O voto contra fundamenta-se no facto do documento em apreço refletir algumas opções erradas e que nós sintetizamos da seguinte forma: 1. Os Serviços Municipalizados de Castelo Branco (SMCB) apresentam uma situação financeira boa, o que nos apraz registar; 2. Todavia, a situação financeira dos SMCB permitiria ao decisor político, caso fosse essa a sua opção, fazer reduzir o impacto financeiro da fatura da água apresentada aos consumidores. Tal não se verifica o que penaliza todos aqueles que vivem no concelho de Castelo Branco; 3. Assim, pugnamos pela redução das taxas aplicadas na fatura da água por forma a reduzir o seu impacto nos agregados familiares.*

Ponto 3 – Instituto Politécnico de Castelo Branco. Transferência Corrente

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, a quantia de € 21.000,00, destinada a compartilhar a atribuição de 25 bolsas de estudo aos alunos que ingressem naquele instituto no ano letivo de 2018/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 4 – Centro de Dia de Lentiscais – Castelo Branco. Transferência Corrente

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, ao Centro de Dia de Lentiscais Castelo Branco, um subsídio de € 2.000,00, destinado a participar a organização da 2.ª *Caminhada Solidária*.

Ponto 5 – Associação de Clubes de Canoagem da Região da Beira Baixa. Transferência Corrente

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, à Associação de Clubes de Canoagem da Região da Beira Baixa, um subsídio de € 3.500,00, destinado a participar a monitorização de atividades de animação no lago artificial da zona de lazer.

Ponto 6 – Aldeia em Movimento – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Monforte da Beira. Transferência Corrente

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, à Aldeia em Movimento – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Monforte da Beira, um subsídio de € 1.500,00, destinado a participar o desenvolvimento das suas atividades durante o ano de 2018.

Ponto 7 – Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo. Transferência Corrente

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, à Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo, um subsídio de € 2.500,00, como apoio financeiro destinado à organização da *V Edição do Festival Rock Remember*, dia 29 de dezembro de 2016, em Castelo Branco.

Ponto 8 – Aquisição de Serviços para a Contratação da Carteira de Seguros do Município. Proposta de Contrato Adicional

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4926, de 30/10/2018, do Departamento de Administração Geral, relativa a uma proposta de contrato adicional para *Aquisição de Serviços para a Contratação da Carteira de Seguros do Município*. Da mesma consta o seguinte texto: "1. No dia 2 de setembro de 2015 foi celebrado um contrato com a Companhia Açoreana Seguros, SA, para a carteira de seguros do Município de Castelo Branco, para o triénio 2015/2018, no valor de € 433.925,19, isento de IVA, cujo contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em 9 de dezembro de 2015. 2. No decurso da vigência do referido contrato ocorreram diversas alterações/atualizações, relativamente aos 3 ramos, ou seja, acidentes de trabalho, patrimoniais e acidentes pessoais, que foram objeto de pequenos ajustes a mais e a menos, pelo que se torna necessário aprovar um contrato adicional, em função dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

prestados a mais e a menos, conforme justificações constantes do mapa anexo e os quais se cifram, em suma, nos seguintes valores: Ramo I. Serviços a mais – € 5.290,56 – em virtude de basicamente a massa salarial inicial ter sido atualizada ao longo do período, partindo de € 420.000,00 e fixando-se em € 517.854,32, em 01/01/2017. *Serviços a menos* – € 1.043,84 – em virtude da apólice do seguro automóvel, apenas ter entrado em vigor em 01/01/2016. Ramo II. Serviços a mais – € 6.132,33 – fundamentalmente em resultado da atualização automática dos capitais seguros e por força da inclusão de vários edifícios e equipamentos. Ramo III. Serviços a menos – € 4.661,58 – em virtude dos acidentes pessoais dos autarcas não ter sido acionado (€ 2.832,05), uma vez que o seguro da ANMP ser de valor mais baixo, e da apólice dos bombeiros apenas se ter iniciado em 03/01/2016 (€ 1.829,53). 3. Em face do exposto, resultam serviços prestados a mais no valor de € 11.422,89 (valor que representa 2,6% do valor do contrato inicial) e a menos de € 5.705,42 (este valor não foi pago e que representa 1,3% do valor do contrato inicial), conforme mapa anexo, pelo que se solicita a aprovação dos referidos serviços, bem como a celebração de um contrato adicional no valor de € 11.422,89."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um adicional ao contrato celebrado com a Companhia Açoreana Seguros, SA e visado pelo Tribunal de Contas em 9 de dezembro de 2015, para a carteira de seguros do Município de Castelo Branco, durante o triénio 2015/2018, no montante de € 11.422,89.

Ponto 9 – Plano Diretor Municipal de Castelo Branco. Algumas Considerações Sobre: Cartografia a Adotar; Oportunidade de dar Início ao Procedimento de Revisão; e Outros Procedimentos com Vista ao Cumprimento do Disposto no Artigo 199.º do RJIGT

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18, de 17/10/2018, do Diretor do Departamento Técnico Operacional, com o número de entrada I 4807, de 23/10/2018, relativa ao Plano Diretor Municipal de Castelo Branco, pela qual se fazem algumas considerações sobre a cartografia a adotar, a oportunidade de dar início ao procedimento de revisão e a outros procedimentos com vista ao cumprimento do disposto no artigo 199.º do RJIGT. Da mesma constam as seguintes sugestões: "A) A abertura de um procedimento de revisão do PDMCB, devendo para o efeito os serviços elaborarem uma informação propondo que em reunião pública seja deliberado pelo executivo o início de tal procedimento de Revisão, estabelecendo o prazo para elaboração (que não deverá ser inferior a 5 anos) e o período de participação pública preventiva (que deverá ser de pelo menos 30 dias), e a adotar a cartografia oficial M888 à escala 1/25000 produzida pelo CIGeoE. B) A abertura de um concurso público com prévia qualificação para a elaboração do plano estabelecendo um prazo de execução máximo de 3 anos, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que no caderno de encargos deverá ser devidamente explicitado que a autarquia disponibilizará as cartas oficiais elaboradas pelo CI GeoE à escala 1:25.000 e a carta da cidade de Castelo Branco à escala 1.000, homologada em 2016, realçando ainda em tal caderno de encargos que compete à equipa a quem for adjudicado o trabalho a obrigação de executar o plano com todos os elementos necessários à sua futura aprovação pela Assembleia Municipal, e com condições para obtenção de apreciação favorável das entidades da administração pública e concessionárias de serviços e deverá incluir a delimitação das cartas da RAN, REN e das demais condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, estudo de avaliação ambiental estratégica, estudo do ruído e outros estudos que nos termos legais sejam exigíveis. Sendo ainda que, por prudência, e se do ponto de vista legal for possível, que seja já indicado um custo para a adaptação do Revisão do PDM para a escala 1/10.000, caso por lei venha a ser imposta tal exigência. C) Que sejam dadas indicações aos serviços para, internamente, iniciarem nos termos do previsto no artigo 199.º do RJIGT o processo de adaptação do PDM e demais pmot's, que se justifica manterem-se em vigor."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco, devendo para o efeito os serviços elaborarem uma informação propondo que em reunião pública seja deliberado pelo executivo o início de tal procedimento de Revisão, estabelecendo o prazo para elaboração (que não deverá ser inferior a 5 anos) e o período de participação pública preventiva (que deverá ser de pelo menos 30 dias), e a adotar a cartografia oficial M888 à escala 1/25000 produzida pelo CI GeoE.

Deliberou ainda, autorizar a abertura de um concurso público com prévia qualificação para a elaboração do plano estabelecendo um prazo de execução máximo de 3 anos, sendo que no caderno de encargos deverá ser devidamente explicitado que a autarquia disponibilizará as cartas oficiais elaboradas pelo CI GeoE à escala 1:25.000 e a carta da cidade de Castelo Branco à escala 1.000, homologada em 2016, realçando ainda em tal caderno de encargos que compete à equipa a quem for adjudicado o trabalho a obrigação de executar o plano com todos os elementos necessários à sua futura aprovação pela Assembleia Municipal, e com condições para obtenção de apreciação favorável das entidades da administração pública e concessionárias de serviços e deverá incluir a delimitação das cartas da RAN, REN e das demais condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, estudo de avaliação ambiental estratégica, estudo do ruído e outros estudos que nos termos legais sejam exigíveis. Sendo ainda que, por prudência, e se do ponto de vista legal for possível, que seja já indicado um custo para a adaptação do Revisão do PDM para a escala 1/10.000, caso por lei venha a ser imposta tal exigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, que sejam dadas indicações aos serviços para, internamente, iniciarem, nos termos do previsto no artigo 199.º do RJGT, o processo de adaptação do PDM e demais pmot's, que se justifica manterem-se em vigor.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 13 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário